

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª  
LEGISLATURA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022



PROJETO Nº 34/2022  
RECEBIDO DIA 29/07/2022  
Raiana Mendes

  
PRESIDENTE  
  
1º SECRETÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 34/2022

*Ratifica/aprova o termo de fomento firmado entre o Município de Capela de Santana e a Décima Quinta Coordenadoria Regional Tradicionalista para a Condução/expansão da Chama Crioula e a despesa dele decorrente, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ratifica/aprova a parceria firmada pelo Município de Capela de Santana com a Décima Quinta Coordenadoria Regional Tradicionalista, CNPJ sob nº 11425503/0001-25, para a Condução/expansão da Chama Crioula, e da despesa dela decorrente, nos termos do processo administrativo nº 582/2022;

**Art. 2º** A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **06.06.3.3.50.43.01 (11615)**;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

  
Jose Alfredo Machado  
Prefeito Municipal de Capela de Santana

  
João Leomar de Almeida  
Secretário de Educação e Cultura

  
Clara Elisa Pabla Machado Oliveira  
Secretária Municipal da Administração  
Matrícula: 2108-3

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores (as)

Encaminhamos a presente proposição de lei ao poder legislativo para fins de que haja apoio e autorização/aprovação por parte do poder legislativo do termo de fomento firmado entre o Município de Capela de Santana e a Décima Quinta Coordenadoria Regional Tradicionalista, CNPJ sob nº 11425503/0001-25, para a Condução/expansão da Chama Crioula, que ocorrerá no período de 12 de agosto a 09 de setembro de 2022, com a condução da chama crioula do município de Canguçu a Capela de Santana/RS.

O Termo de Fomento Firmado observou o procedimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e também observou a autorização da Lei Municipal nº 1.574/2014, que em seu art. 1º, inciso XLIV, traz no calendário de eventos do município a busca da chama crioula e, em seu art. 3º, autoriza a respectiva despesa com o evento.

Considerando a corrente cultural regionalista formada em torno da exaltação da figura e dos costumes do gaúcho no Estado do Rio Grande do Sul, do significado e importância da condução da chama crioula, necessário que tanto o poder executivo como poder legislativo promovam ações necessárias para que o evento ocorra, seja agindo diretamente, autorizando ou ratificando as ações que buscam enaltecer a cultura tradicionalista do nosso povo.

Assim, certo de vossa compreensão ao exposto, solicito a apreciação do presente Projeto.

Atenciosamente,

  
**João Leomar de Almeida**  
Secretário de Educação e Cultura

  
**Jose Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
CAPELA DE SANTANA/RS